ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1779/2002

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A CONTRATAR SERVIDORES.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA autorizada a contratar, a partir de 01 de novembro de 2002, cinco serventes e um auxiliar de laboratório.

Art. 2º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA autorizada a contratar, a partir de 01 de novembro de 2002, um motorista, com experiência comprovada de no mínimo 3 meses nesta função.

Art. 3º - Os prazos das contratações citadas nos Artigos Primeiro e Segundo da presente Lei será até o dia 31 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 06 de novembro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de novembro de 2002.

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração